

Artigo 4.º — O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 5.º — As dotações correspondentes a rubricas próprias de receita somente serão utilizadas à medida que se efetivar a respectiva arrecadação.

Artigo 6.º — Os Orçamentos-Programas dos Órgãos da Administração Indireta discriminarão as despesas que correrão à conta de seus próprios recursos e de transferências, e serão aprovados por decreto, mediante prévia audiência da Secretária da Fazenda, e, quando for o caso da Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 7.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso do exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Tributária.

Parágrafo Único — O valor dos créditos de que trata este artigo será coberto com o produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º — Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite das dotações orçamentárias consignadas nos elementos referidos nos itens I e II deste artigo, com as seguintes finalidades:

I — para atender insuficiência de dotações, em Despesas Correntes, utilizando como recurso o Fundo de Reserva Orçamentária, consignado no elemento 3.2.6.0, na "Administração Geral do Estado — Encargos Gerais do Estado".

II — para alocar, nos elementos próprios de Despesas de Capital, os recursos consignados na "Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial" no elemento 4.1.2.0.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1972.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1971

a) JACOB PEDRO CAROLO, Presidente
Nesralia Rubez, 1.º Secretário
Jayro Maltoni, 2.º Secretário

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

R E C E I T A			D E S P E S A		
FONTES		Valôres	FUNÇÕES		Valôres
Código	Ementa		Código	Ementa	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	10.979.719.516	0	DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO	
1.1.0.00	Receita Tributária	10.562.244.648	1	Governo e Administração Geral	5.431.548.624
1.2.0.00	Receita Patrimonial	37.011.672	2	Administração Financeira	2.160.512.557
1.3.0.00	Receita Industrial	75.128.612	3	Defesa e Segurança	811.988.134
1.4.0.00	Transferências Correntes	5.651.909	4	Recursos Naturais e Agropecuários	454.949.589
1.5.0.00	Receitas Diversas	299.682.675	5	Viação, Transportes e Comunicações	1.157.837.392
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.141.318.080	6	Indústria e Comércio	22.495.772
2.2.0.00	Operações de Crédito	1.583.090.000	7	Educação e Cultura	2.253.656.274
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	410.475	8	Saúde	575.509.747
2.4.0.00	Amortização de Empréstimos Concedidos	2.020	9	Bem-Estar Social	225.443.019
2.5.0.00	Transferências de Capital	557.905.585		Serviços Urbanos	23.996.488
	TOTAL	13.121.037.596		TOTAL	13.121.037.596

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A				D E S P E S A			
CATEGORIAS ECONÔMICAS		VALORES		CATEGORIAS ECONÔMICAS		VALORES	
Código	Ementa	Cr\$	Cr\$	Código	Ementa	Cr\$	Cr\$
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		10.979.719.516	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		9.426.540.328
1.1.0.00	Receita Tributária	10.562.244.648		3.1.0.0	Despesas de Custeio	4.141.487.835	
1.2.0.00	Receita Patrimonial	37.011.672		3.2.0.0	Transferências Correntes	5.285.052.491	
1.3.0.00	Receita Industrial	75.128.612			Superavit		1.553.179.190
1.4.0.00	Transferências Correntes	5.651.909			TOTAL		10.979.719.516
1.5.0.00	Receitas Diversas	299.682.675					
	TOTAL		10.979.719.516				
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.553.179.190				
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.141.318.080	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		3.694.497.270
2.2.0.00	Operações de Crédito	1.583.090.000		4.1.0.0	Investimentos	705.345.711	
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	410.475		4.2.0.0	Inversões Financeiras	42.231.437	
2.4.0.00	Amortização de Empréstimos Concedidos	2.020		4.3.0.0	Transferências de Capital	2.946.920.122	
2.5.0.00	Transferências de Capital	557.905.585			TOTAL		3.694.497.270
	TOTAL		3.694.497.270				

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL